PREÂMBULO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá/PE, por Intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela Secretária, Sra. VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO, no uso de suas atribuições legais, torna Público para conhecimento dos interessados, a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO na prestação de Serviços Especializados em Realização de Exames de CITOLOGIA, mediante demanda do município de Gravatá/PE, em conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o previsto neste Edital e seus anexos e demais legislações e normas aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA)	O RECEBIMENTO OCORRERÁ A PARTIR DE 17/11/2026.
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	Bolsa Nacional de Compras - BNC
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.Bolsa Nacional de Compras.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CITOLOGIA, INCLUINDO ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, ANÁLISE LABORATORIAL, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE PÚBLICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO

DE GRAVATÁ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.

LOTE	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO
único	Exames de citologia cér-vico-vaginal convencional	exame	600	7200	R$:17,35	R$: 124.920,00
Valor total 124.920,00						

1.2. O presente Edital de Credenciamento tem prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no sistema eletrônico oficial e sua disponibilização automática no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável, no interesse da Administração, por igual período. O credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado por motivo superveniente de conveniência e oportunidade.

1.3. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos e demais condições estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.4. O modelo adotado permite a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, sem limitação do número de credenciados, sendo a execução dos serviços realizada conforme a demanda da Administração

1.5. A apresentação de pedidos de credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, a partir da publicação deste edital e durante todo o seu prazo de validade.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 124.920,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e vinte reais) distribuído no formato indicado no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes deste credenciamento estão incluídas no orçamento do Município de Gravatá, para o presente exercício, na classificação abaixo:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 18 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - FUNÇÃO	SAÚDE
10 301 - SUBFUNÇÃO	ATENÇÃO BÁSICA
10 301 1017	QUALIFICAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
10 30 1017 2955 0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNÍCIPIO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA 500-003
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600-000

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento e serão credenciadas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. É assegurada a ordem classificatória dos Credenciados.

3.3. É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o Credenciamento, cuja inscrição permanecerá continuamente disponível à pessoa interessada a partir da publicação da presente Edital;

3.4. Será indeferida a inscrição de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do art. 14 da Lei 14.133/2021.

3.5. É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21, ao agente político e ao servidor público à celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3.6. Todos os atos referentes a esse processo serão procedidos na plataforma eletrônica www.Bolsa Nacional de Compras.org.br

3.7. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da

documentação exigida neste edital.

3.8. A participação nos credenciamentos dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do proponente interessado.

3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.10. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.

3.11. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação do agente de contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas e meios digitais.

3.12. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados para efeito de comprovação de sua autenticidade.

3.13. Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de emissão do documento.

3.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3.15. Poderão participar do presente Chamamento os prestadores de serviços, pessoas jurídicas em situação regular, que possuam capacidade, equipamentos e profissionais habilitados para o exercício das atividades, sendo necessário apresentar documentação para HABILITAÇÃO com os documentos comprobatórios pertinentes conforme este edital e seus anexos.

3.16. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

3.17. O cadastramento do interessado e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, cuja atividade seja compatível com o objeto da contratação e cuja documentação atenda às exigências deste Edital.

4.2. Não poderão participar deste credenciamento:

4.2.1. Pessoas físicas;

4.2.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.3. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Gravatá, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.5. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

4.2.7. Interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da interessada;

4.2.8. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

4.2.9. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

4.2.10. Agente público do órgão ou entidade credenciante na qualidade de pessoa física

ou sócio de pessoa jurídica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.3. O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for;

4.4. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo agente de contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá à autoridade máxima do órgão para tomada de decisão;

4.5. Se for conveniente para o Município, poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital;

4.6. O atraso injustificado no início do serviço;

4.7. O não atendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

4.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

4.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pelo Gestor

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, a qualquer tempo.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais

devidamente motivadas pelo agente de contratação.

5.4. Acolhida a impugnação, será retificado o Edital, conforme o caso.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

5.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma da BNC.

6. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS

6.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a partir da data da publicação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados na plataforma da BNC.

6.2 A análise das documentações se dará em até 5 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento dos documentos, havendo necessidade de parecer técnico, poderá esse prazo ser prorrogado;

6.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

6.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital e do termo de referência, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem ao edital e seus anexos;

6.5 Os documentos previstos no Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do credenciante de executar o objeto deste edital, serão exigidos para fins de habilitação.

6.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 Se o Credenciante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Credenciante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 A verificação pela comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10 Somente haverá a necessidade de comprovação dos documentos originais, não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital sendo solicitado a apresentação pela Comissão.

7 . DA ORDEM DE CREDENCIAMENTO

7.1 A convocação dos credenciados para execução dos serviços será realizada por sistema de rodízio entre os credenciados habilitados, garantindo a distribuição equitativa das demandas, observada a ordem inicial de credenciamento apenas para definição do primeiro convocado, com alternância sucessiva entre os demais.

7.2 Será permitido o cadastramento de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

7.2.1 Considerando o modelo de contratação paralela e não excludente, a Administração poderá realizar convocações simultâneas de múltiplos credenciados, sempre que a demanda assim exigir.

7.3 A Convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência e programação da Secretaria Requisitante e Administração, bem como, a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.3.1 O ato de Convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço ou apresentação, horário e valor da contratação.

8 . DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 PESSOA FÍSICA:

8.1.1 Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado (pessoa física) deverá atender as seguintes exigências e observações:

8.1.2 Possuir mais de 18 (dezoito) anos;

8.1.3. Apresentar Cédula de Identidade de Pessoa Física (RG);

8.1.4 Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.1.5 Possuir conta corrente (para fins de recebimento);

8.1.6 Atestado de antecedentes criminais;

8.1.7 Para fins de apresentação de RG e CPF, poderá ser aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), desde que vigente.

8.1.8 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta,

emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

8.1.9 Declarações conforme modelo dos anexos

8.2 Habilitação Jurídica Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

8.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio do interessado.

8.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

8.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio do proponente.

8.3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

8.4.2. O(s) atestados deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s)atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação caso seja necessário, com quem emitiu o referido documento;

8.4.3. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme oque determina a legislação vigente.

8.4.4. Prova do Registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA,

para todos os materiais, inclusive dos analisadores. Caso os produtos sejam dispensados do registro na ANVISA, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ato que os isenta do registro. Indicar em cada registro apresentado o número do item correspondente;

8.4.5. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;

8.4.6. Comprovação de que a empresa está devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM) e/ou no conselho profissional competente (como Conselho Regional de Biomedicina, Farmácia ou Biologia), conforme a natureza dos serviços prestados, com validade na data da apresentação da proposta de credenciamento, em conformidade com a legislação vigente;

8.4.7. Apresentar declaração de que possui flexibilidade para implementação de novas rotinas, protocolos e diretrizes baseadas em evidências científicas ou em decorrência de atualizações normativas do Ministério da Saúde;

8.4.8. Comprovação de cadastro ativo no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, compatível com o objeto do credenciamento;

8.4.9. Comprovar a existência de equipe técnica qualificada para execução dos serviços, composta por profissionais habilitados, com respectivos registros nos conselhos de classe competentes, válidos na data da apresentação da proposta, em conformidade com a legislação vigente.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

8.5.2. Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físico, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar apenas a certidão conforme subitem.

8.5.3. Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões 1º e 2º graus expedidas

através do site www.tjpe.jus.br/certidão. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

8.6. Documentos complementares:

8.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital.

8.6.2. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6.3. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

9. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. O recebimento e a análise dos Pedidos de Credenciamento dos documentos de habilitação serão realizados pelo(a) Agente ou Comissão de Contratação.

9.2. É facultada ao(à) Agente ou Comissão de Contratação, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

9.3. O Agente ou Comissão de Contratação poderá solicitar auxílio do setor técnico competente para análise da documentação técnica apresentada pelos interessados.

9.4. O Requerimento de participação com indicação de intenção em credenciar deverá ser enviada através da plataforma da BNC, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas

9.5. Poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

9.6. Caso o referido requerimento não esteja em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

9.7. Os valores a serem pagos, serão aqueles constantes no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

10. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O resultado da análise dos pedidos de credenciamento será publicado no Sistema.

10.2. Em razão do caráter permanente do credenciamento, deverão ser publicadas as atas com os resultados de novas habilitações, sempre que houver.

10.3. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº 58.959/2025.

10.4. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

10.5. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma da BNC.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES

11.1. a descrição dos serviços, os requisitos da contratação e o modelo de execução do objeto e gestão contratual estão dispostos nos itens 3, 4 e 5 do termo de referência, anexo I deste edital.

11.2. Estão designados como Gestora do Credenciamento, a servidora ELAINE CRISTINA FERREIRA, Diretora da Atenção Básica, portadora da Matricula Nº 103.245 e como Fiscal do Credenciamento a servidora ANA MARIZA DA SILVA BARROS, Coordenadora da Atenção Básica, portadora da Matricula Nº 105.619, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12. DO CONTRATO E DA VIGÊCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1. Após divulgação da lista de credenciados, não havendo interposição de recurso, o município poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade

do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento;

12.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será conforme termo de referência.

12.4. O presente credenciamento terá validade de 12 meses.

12.5. Durante a validade deste credenciamento, novos pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a qualquer tempo.

12.6. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido neste edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no portal da transparência do município, no jornal dos municípios através da AMUPE e no PNCP.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. As OBRIGAÇÕES referente a gestão e fiscalização estão descritas no ITEM 10 do Termo de Referência.

13.2. As OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE estão descritas nos ITEM 11 do Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se ao credenciado as sanções previstas no art. 156 da mesma lei, conforme a gravidade da infração e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O edital e seus anexos ficarão à disposição do público no PNCP e em sistema eletrônico oficial, durante todo o prazo de validade do credenciamento.

14.3. Qualquer alteração nas condições do credenciamento, inclusive quanto à atualização dos preços, requer a republicação do edital, da mesma forma da versão inicial.

14.4. Os credenciamentos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.6. O contrato/termo de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital e seus anexos, às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, às normas do Sistema Único de Saúde – SUS, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couber, a outras normas legais que se figurem aplicáveis.

14.7. Os demais atos pertinentes ao procedimento, passíveis de divulgação, conforme legislação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE.

16.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital, prevalece o Edital.

14.9. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II – Requerimento de Participação;

c) Anexo III – Declaração de Concôrdancia Com os Termos do Edital;

d) Anexo IV – Declarações complementares;

e) Anexo V – Declaração De Abrangência Dos Custos Da Proposta.

f) Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

g) Anexo VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

h) Anexo IX - Minuta do Contrato

Gravatá, 07 de outubro de 2026

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO:80146260449

Assinado de forma digital por VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO:80146260449
Dados: 2026.11.13 11:44:30 -03'00'

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência anexado separadamente.

ANEXO II – REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

(A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº_____, vem por meio deste solicitar participação ao procedimento acima descrito e desde já manifestamos intenção de credenciar para atender ao objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CITOLOGIA, INCLUINDO ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, ANÁLISE LABORATORIAL, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE PÚBLICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa CREDENCIADA;

Gravatá, XX de XXXX de XXXX

Assinatura do proponente/representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ao

Município de Gravatá/PE

(A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº_____, declara que concorda em prestar os serviços: ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CITOLOGIA, PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNÍCIPIO DE GRAVATÁ/PE, com os valores constantes na tabela de valores especificada no Termo de Referência do Credenciamento nº XXX/2026 e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que cumpro plenamente os requisitos para o Credenciamento previsto no referido edital e, que não me enquadro em nenhuma das vedações nele impostas.

Gravatá, XX de XXXX de XXXX

Assinatura do proponente/representante legal

ANEXO IV – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

(A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº_____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor Público da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.

Gravatá, XX de XXXX de XXXX

Assinatura do proponente/representante legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA DOS CUSTOS DA PROPOSTA.

(A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº_____, interessado em participar do Credenciamento N.º XXX/2026, DECLARA de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Gravatá, XX de XXXX de XXXX

Assinatura do proponente/representante legal

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, vem DECLARAR para fins de participação no Credenciamento N.º XXX/2026, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

Gravatá, XX de XXXX de XXXX

Assinatura do proponente/representante legal

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob pena da lei, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

Gravatá, XX de XXXX de XXXX

Assinatura do proponente/representante legal

ANEXO VI
CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA NOME DA SECRETARIA CONTRATANTE E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA) PARA (NOME DO OBJETO) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XXXX – CREDENCIAMENTO Nº

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, neste ato representada pelo Secretário(a), o(a) Sr(a). _____, matriculad(a) sob o nº _____, nomeado(a) através da Portaria nº _____, datada de _____, doravante denominada como CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a Rua ____ _____CEP. _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____ (qualificação), doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026 - CREDENCIAMRNTO Nº XXX/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CITOLOGIA, INCLUINDO ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, ANÁLISE LABORATORIAL, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE PÚBLICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e

deste contrato.

2. DO REGIME JURÍDICO

2.1 O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital ora citado, e subsidiariamente pelas Leis 14.133/2021, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

3. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXXX, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

4. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

5.3 Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ _____,___ (_____).

6.1.1 – o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:
Xxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxx

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido,
9.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, através do servidor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
9.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato.

10. DA EXECUÇÃO

10.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

Conforme Termo de Referência

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

Conforme Termo de Referência

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 -Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa: Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da

CONTRATADA, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial; e

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2 -Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3 -Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 -Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 -Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 -O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 -Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte ex-adversa, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à CONTRATANTE, de pleno direito.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DO FORO

15.1 Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, XX de XXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CCONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF

Nome/CPF